PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 412/2001, DE 11 DE JUNHO DE 2001

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder contratação temporária de pessoal para execução de atividades da administração municipal.

Parágrafo Único – A contratação temporária autorizada neste artigo não ultrapassará a cento e oitenta dias, contados a partir de 1° de abril do corrente exercício, tempo necessário para realização do Concurso Público.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 11 DE JUNHO DE 2001.

MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL